



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/04/2014 até 01/04/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ \_\_\_\_\_.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:

Projeto/Atividade:

Nº do Empenho:

Data do Empenho:

Valor: R\$.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina/PI, 01 de abril de 2014.

Pela CONTRATANTE

FRANCISCO UBALDO RIBEIRO  
PREFEITO

Pela ECT

JOANA D'ARC DA SILVA NERY  
DIRETORA REGIONAL ECT/PI

DANIEL COUTINHO CASTELO BRANCO  
GERENTE DE VENDAS ECT/PI

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Isolanda Maria Vieira Feitosa  
CPF: 077.108.873-58

NOME: Jefferson de Sousa Costa  
CPF: 621.283.03-10

Jefferson de Sousa Costa  
Técnico de Correios Pleno  
Mat. 8.526.819-4

EXTRATO DE CONTRATO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2014		MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 009/2014	
CONTRATANTE		CONTRATADA	
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.554.232/0001-78.		TRILHA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.681.823/0001-80	
ESPÉCIE	NÚMERO	VALOR	
CONTRATO	017/2014	R\$ 117.490,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa reais),	
OBJETO			
Aquisição de um veículo para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde			
Data de Assinatura: 17 de julho		VIGÊNCIA: 02 (dois), meses.	
CRÉDITO /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
U.O.	FUNCIONAL	NAT.DESPESA	FORTE DE RECURSO
02 12 00	10.301.0001.1053.0000	4.4.90.52.00	0.001.00.000.000
02 12 00	10.301.0001.1053.0000	4.4.90.52.00	0.010.10.000.000



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912320074, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE NAZÁRIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: MUNICÍPIO DE NAZÁRIA			
CNPJ/MF: 010.560.403/0001-49	Inscrição Estadual: *****		
SIGLA/Nome resumido: PREFEITURA MUNICIPAL	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL		
Endereço: RUA BECA VASCONCELOS, 1971 – GOGÓ DA EMA			
Cidade: NAZÁRIA	UF: PI	CEP: 64.415-000	
Telefone: *****	FAX: *****		
Endereço Eletrônico: *****			
Nome do Responsável: FRANCISCO UBALDO RIBEIRO			
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 130.084 SSP/PI	CPF: 047.052.033-72	

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: PIAUÍ	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0022-38		
Endereço: AVENIDA ANTONINO FREIRE 1407 - CENTRO			
Cidade: TERESINA	UF: PI	CEP: 64.001-927	
Telefone: (86) 3301-3612 / 3585	FAX: (86) 3301-3574		
Endereço Eletrônico: geven-pi@correios.com.br			
Diretora Regional: JOANA D'ARC DA SILVA NERY			
RG: 1.223.285 SSP/PI	CPF: 482.030.683-91		
Gerente de Vendas: DANIEL COUTINHO CASTELO BRANCO			
RG: 2.094.906 SSP/PI	CPF: 213.161.553-15		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**